



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 482/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 27 de julho de 2023.

Ao Senhor

Vereador Sílvio Tolfo Tondo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas e dá outras providências."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

31/JUL/2023 11:01 000018612

Arthur

PL 5020/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5020...../2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas, pelo período de 06 (seis) meses, para atuar na Secretaria de Município dos Transp. Serv. Urb. e Interior.

Parágrafo único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 09, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo único - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência;

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal à contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas, pelo período de 06 (seis) meses, para atuar na Secretaria de Município dos Transp. Serv. Urb. e Interior.

Justifica-se este pedido, devido a alta demanda de serviços, tanto na cidade como no interior do município da Secretaria de Obras do Município, que assim se justifica:

1) Estamos num período de alta demanda de serviços, tanto na cidade como no interior do Município, com ruas e estradas totalmente ou parcialmente destruídas pelas intemperes do tempo. Que neste caso, são vias que precisam de encascalhamento, patrolamento, limpeza de valas, construção e/ou troca de bueiros.

2) A pasta de obras ainda teve 2 (dois) servidores da função de operador de máquinas, recebendo a aposentadoria por tempo de serviço.

3) Foram compradas 3 (três) novas motoniveladoras (patrôlas) neste ano, ficando o setor responsável pela recuperação das ruas e vias da cidade e interior, com 7 (sete) máquinas, sendo que, o número de servidores para a função de operador, atualmente, é menor que sete.

4) Caçapava do Sul está entre os municípios do Rio Grande do Sul, com o maior número de quilômetros de estradas vicinais, ou seja, que precisam periodicamente de patrolamento. Outro fator importante e ser levado em consideração é o relevo do nosso solo, que, por ser bastante íngreme, tanto na sede do município como grande parte do interior, dificulta em muito a conservação das ruas e estradas.

Desse modo, elencamos alguns pontos que justificam a contratação de um operador de máquinas, para a secretaria de obras de Caçapava do Sul.

À apreciação dos Senhores Vereadores:

Caçapava do Sul, 27 de julho de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal